



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2016

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR PELA SOLIDEZ, SEGURANÇA E RECUPERAÇÃO DE LOTEAMENTOS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/12/2016

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 22/2015](#) - Autoria: LEOPOLDO

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009 para dispor sobre a responsabilidade do loteador pela solidez, segurança e recuperação de loteamentos.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/2015, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.672/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 28, da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, para dispor sobre a responsabilidade do loteador pela solidez, segurança e recuperação de loteamentos.

Art. 2º. O artigo 28 da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 28

Parágrafo Único. O loteador responderá por 06 (seis) anos pela solidez, segurança, qualidade e recuperação das obras de pavimentação asfáltica das vias públicas, guias e sarjetas, contados a partir do recebimento do loteamento pelo município, com todas as obras concluídas e do termo de conclusão.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração